



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL DE EXTENSÃO Nº 138/2021/PROEX/CPPEX/IF BAIANO – PROGRAMA DE
EXTENSÃO TECNOLÓGICA - PET**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), o presente Edital contendo normas e procedimentos que orientam o processo para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão tecnológica.

Devido ao momento de pandemia as atividades/metapas devem seguir rigorosamente as recomendações sanitárias dos órgãos de saúde, bem como a Resolução nº 90/2020/CONSUP. Qualquer atividade presencial deve ser dialogada com a gestão máxima da unidade do Instituto.

1. APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo amparar projetos de extensão que envolvam atividades de caráter educativo, científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico, desenvolvidos pelo IF Baiano em prol e em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Instituto-Sociedade.

No âmbito desse edital, entende-se por Extensão Tecnológica: atividade com um processo interdisciplinar educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Apoiar projetos de extensão tecnológica que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e de inovação do país;
- b) Promover projetos tecnológicos de significativo impacto socioambiental visando proporcionar o desenvolvimento de arranjos produtivos locais;
- c) Estimular o interesse de discentes, técnicos e docentes do IF Baiano pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

experiências inovadoras entre eles e pessoas de outras instituições envolvidas nos projetos;

d) Disseminar e estimular a criatividade, e bem como a cultura do Empreendedorismo e do Cooperativismo, no âmbito do IF Baiano.

3. DAS MODALIDADES E VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E BOLSAS

3.1 As propostas submetidas a este Edital poderão ser de duas modalidades: A e B

MODALIDADE	Quantidades de projetos aprovados	Descrição dos Valores
A – até R\$ 15.000,00	6	R\$ 5.000,00 – para capital
		R\$ 5.000,00 – para custeio
		R\$ 5.000,00 – para bolsa
B - até R\$ 10.000,00	8	R\$ 5.000,00 – para custeio
		R\$ 5.000,00 – para bolsa

3.2 Os tipos de bolsas permitidas nesse edital:

a) Bolsa de Extensão Tecnológica Técnico (PET – TEC) - R\$ 200,00/mês – 10 horas, para discentes do nível técnico médio.

b) Bolsa de Extensão Tecnológica Superior (PET-SUP - 1): R\$ 400,00/mês – 20 horas, para discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação.

c) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (PET-SUP - 2): R\$ 800,00/mês – 40 horas, para discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação.

3.3 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE.

3.4 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

3.5 O Coordenador da proposta poderá converter o valor definido para custeio para pagamento de bolsa, caso entenda que se faz necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis o exame, análise, julgamento e enquadramento da Proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.2 Do Projeto de Extensão.

a) O Projeto deve ter caráter extensionista, conforme definição descrita no Capítulo I da Resolução nº 46 de 29/07/2019 e vinculação com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IF Baiano.

b) Apresentar caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

c) Ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IF Baiano para atendimento das demandas da sociedade.

d) Poderão propor e coordenar os projetos, servidores graduados (docentes e técnico administrativos) que fazem parte do quadro efetivo do IF Baiano, desde que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente. O proponente assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

e) A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IF Baiano, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

f) O projeto deve estar vinculado às áreas dos cursos ofertados e/ou as áreas e focos tecnológicos (ANEXOS I e II).

g) Os projetos deverão ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses, ser elaborados e executados, obrigatoriamente, por servidores do IF Baiano, com o envolvimento obrigatório de discentes de cursos técnico, graduação ou pós-graduação.

h) As atividades vinculadas aos projetos deverão contemplar soluções de problemas reais, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social.

i) Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- j) É vedada a orientação a distância.
- k) A execução das ações da proposta deverá ser realizada pelos proponentes, sendo vedada à contratação de serviços de pessoa jurídica ou pessoa física para tal finalidade.
- l) Obrigatória apresentação de pelo menos 01 (um) discente bolsista por projeto.
- m) O proponente deverá incluir na proposta bolsa de extensão para discentes do IF Baiano matriculados que façam parte da equipe executora do projeto.
- n) Apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto para execução do projeto.
- o) O projeto poderá ainda contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(s).
- p) Os projetos de extensão que contemplem, em seu bojo, pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, devem obrigatoriamente ser respaldados por um Comitê de Ética na Pesquisa, sendo esta providência, responsabilidade do Coordenador do Projeto e deverá ocorrer antes do início das atividades previstas no Projeto de Pesquisa e seus Planos de Trabalho:
- q) No caso de ações envolvendo seres humanos, a autorização poderá ser obtida via Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.
- r) No caso de ações envolvendo animais, deverá ser realizado o cadastro à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano no endereço eletrônico <https://ceua.ifbaiano.edu.br/>.
- s) As ações que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), por meio do site <http://www.sisgen.gov.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Parágrafo único – Todos os servidores da equipe executora deverão apresentar a Declaração de Anuência da chefia imediata, devidamente assinada.

4.3 Do(a) Proponente

4.3.1. O(A) Proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROEX.
- b) Ter a função de Coordenador(a) do Projeto e Orientador(a) dos(as) discentes ao qual se vinculam os planos de trabalho do projeto submetido.
- c) Não deve estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão. Não deve ter pedido de qualquer tipo de afastamento em andamento no Início do Período de Execução do Projeto.
- d) Declarar que tem carga horária disponível para o desenvolvimento das ações de extensão previstas no projeto (apresentação da Declaração de Anuência da chefia imediata) e que não possui pendência com qualquer outra ação de extensão no âmbito do IF Baiano (apresentação da Declaração de Adimplência).
- e) Ter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- f) O proponente poderá incluir na proposta bolsa para discentes regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IF Baiano que façam parte da equipe executora do projeto.
- g) O valor correspondente à bolsa de extensão tecnológica deverá compor o orçamento da proposta, considerando os valores descritos no item 3.2.
- h) O projeto poderá contar com a participação de discentes e servidores(as) voluntários(as), colaborador(es) externo(os) e entidade(s) parceira(s).
- i) É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes).
- j) Responsabilizar-se pelo conteúdo e forma dos processos e documentos relativos à ação que coordena, zelando pela veracidade e integridade das informações prestadas e pelo preenchimento correto e suficientemente detalhado dos formulários exigidos, mantendo sua formatação original e providenciando, em tempo hábil,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

eventuais adequações solicitadas em decorrência de processos de avaliação e auditorias.

k) Conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos.

l) Tomar todas as providências necessárias para a boa execução financeira do projeto de extensão, fiscalizando o cumprimento dos compromissos preestabelecidos por parte dos(as) bolsistas, responsabilizando-se pela suspensão ou cancelamento de pagamentos decorrentes do não cumprimento destes compromissos em tempo hábil para evitar pagamentos indevidos.

m) Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

n) Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto de extensão, solicitando parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT do IF Baiano, sempre que julgar necessário.

o) Cumprir as demais condições estipuladas nas normativas do IF Baiano e nos termos de compromisso, contratos ou instrumentos equivalentes que digam respeito à ação que coordenam.

p) Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, ou realização de parcerias necessárias à execução e divulgação do projeto necessárias à execução da ação de extensão.

q) Apresentar Prestação de Contas do Projeto de Extensão, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 06 de 18 de maio de 2020, disponibilizada no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>.

4.4 Do(a) discente bolsista

4.4.1. Para receber o apoio financeiro em forma de Bolsa Extensão Tecnológica, o discente participante do projeto deverá atender às seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IF Baiano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- b) Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Baiano.
- c) Ter coeficiente de desempenho igual ou superior a 6,0.
- d) Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
 - I. 10 (dez) horas semanais, para os discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
 - II. 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para os discentes dos Cursos de Nível Superior e pós-graduação.
- e) Discentes com vínculo empregatício não poderão ser beneficiários de bolsas de extensão tecnológica.
- f) Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- g) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo IF Baiano ou outros programas oficiais, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE.
- h) Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido.
- i) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas.
- j) Fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão Tecnológica do IF Baiano nas publicações e trabalhos apresentados.
- k) Os discentes bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com ele.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições estarão abertas, conforme cronograma constante deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>) no prazo de vigência deste Edital.

5.3 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos:

- I. Identificar o Módulo Extensão;
- II. Acessar o item “Submeter Proposta”;
- III. Localizar o “Edital n.º 138/2021”;
- IV. Clicar em “Adicionar Proposta”;
- V. Escolher a modalidade que concorrerá e preencher todos os itens;
- VI. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

5.4 O proponente deve seguir os mesmos passos que são utilizados para Submissão de Projetos (conforme orientações disponíveis no link: <https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Main/> - SUAP- Módulo de Extensão – Submeter Projeto).

5.5 O proponente/coordenador deve anexar à sua proposta os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

5.5.1. No ato da submissão:

a) a Declaração de Anuência da Chefia Imediata – **para todos os servidores envolvidos no projeto;**

b) a Declaração de Adimplência,

c) a Declaração da Direção-Geral; e

d) o Termo de Compromisso de Extensionista Servidor(a).

5.5.2. Após o resultado final:

a) o Termo de Compromisso de Discente Bolsista Extensionista;

b) o Termo de Compromisso de Discente Voluntário (a) Extensionista, se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) a Autorização do Responsável Legal (ANEXO III), para os discentes menores de 16 (dezesesseis) anos.

5.5.3. Esses documentos estão disponíveis no SUAP em: DOCUMENTOS/PROCESSOS >DOCUMENTOS ELETRÔNICOS> DOCUMENTOS> ADICIONAR DOCUMENTO DE TEXTO> TIPO DE DOCUMENTO: selecione o tipo “Formulário PROEX” > MODELO: selecione o modelo. Os documentos devem ser anexados ao projeto, na aba “Equipe”, em “Gerenciar anexos” clicando ao lado do nome de cada membro da equipe.

5.6 No caso de Colaboradores Externos, o Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente deverá realizar o Cadastro prévio dele no SUAP. O proponente da proposta deverá encaminhar previamente o Formulário de Atividades Voluntárias ao Coordenador de Extensão da Unidade ou equivalente. O Coordenador da Proposta deverá, posteriormente, anexá-lo ao projeto, na aba “Anexos”, em “outros anexos.

5.7 O proponente deverá verificar se realmente realizou o envio da proposta.

5.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja plataforma SUAP, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

5.9 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto, como também, pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio.

5.10 A Pró-Reitoria de Extensão não aceitará o envio de documentação incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, nestes casos a proposta será eliminada.

5.11 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão eliminadas.

5.12 Não serão classificados projetos que estejam em execução com recurso financeiro disponibilizado através de Editais da PROEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.13 Cada coordenador poderá submeter somente uma proposta de projeto no edital, no entanto poderá participar de outros projetos como colaborador.

5.14 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.15 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, portanto, o(a) proponente, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os projetos serão avaliados pela comissão de avaliação dos projetos, tendo os seguintes critérios de avaliação descrito na Tabela abaixo:

Tabela: Critérios de seleção e avaliação das propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
I	Estruturação da proposta: coerência entre a justificativa, objetivos, fundamentação teórica, material e métodos e resultados esperados.	Máximo de 50 pontos	50 pontos
II	Experiência do Proponente em coordenação de projetos de extensão voltados para demandas comunitárias.	5 pontos por projeto comprovado*	20 pontos
III	Aderência da proposta ao aspecto territorial e seus respectivos setores produtivos, a ser verificada na justificativa e na metodologia do projeto apresentado.	Máximo de 10 pontos	15 pontos
IV	Impacto social da proposta: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Máximo de 10 pontos	10 pontos
V	Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão (vinculação da proposta aos cursos ofertados pela Unidade e articulação com a pesquisa)	Máximo de 10 pontos	5 pontos
TOTAL DE PONTOS			100

* Os comprovantes (certificados ou declarações) deste item deverão ser anexados na ABA ANEXOS do projeto, em arquivo PDF no ato da submissão. Emitidos pela Pró-reitoria de extensão e Coordenação de Extensão, quando não fomentados pela PROEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota final.

6.3 As propostas que obtiver nota menor que 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima será eliminado.

6.4 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a) maior pontuação no item “II” dos critérios de julgamento, segundo a avaliação dos consultores;

b) maior pontuação no item “III” dos critérios de julgamento, segundo a avaliação dos consultores.

7. CRONOGRAMA

7.1 As atividades, bem como a previsão das datas seguem abaixo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	11/10/2021
Impugnação do Edital	15/10/2021
Período das submissões	18/10/2021 – 06/11/2021
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	29/11/2021
Prazo para recursos	30/11/2021
Resultado Final	02/12/2021

7.2 O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades, caso a PROEX julgue necessário.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O recurso financeiro dependerá do orçamento anual e disponibilidade financeira do IF Baiano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.2 O recurso será disponibilizado na modalidade de Auxílio Pesquisador em nome do(a) Coordenador(a) da Proposta, em parcela única mediante depósito na conta corrente.

8.3 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.3.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

a) material de consumo; para mais detalhes, sugerimos conferir o Anexo I - instruções para utilização dos auxílios financeiros – taxa de bancada da Nota Informativa 06/2020 e o Guia Rápido: Material de Consumo X Material Permanente, disponíveis em <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>;

b) pagamento de bolsa - conforme descrito no item 3.2 deste edital;

c) serviços de terceiros pessoa física – PF - Os pagamentos à pessoa física devem ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício, para comprovação utilizar a Nota Fiscal avulsa ou o modelo de recibo disponibilizado na página Proex, devidamente preenchido e assinado. Os serviços prestados por pessoa física, devem ser prestados uma única vez ou no máximo de forma esporádica, para que não se avenge a existência de relação de emprego.

d) serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ;

e) equipamentos e material permanente – somente para as propostas na Modalidade A. Para mais detalhes, sugerimos conferir o Guia Rápido: Material de Consumo X Material Permanente, disponíveis em <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>;

8.3.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto;

8.3.3 Os itens de capital serão alocados na Unidade de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados à Unidade mediante “Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Entrega de Bem de Capital”, disponível no SUAP, que deverá ser anexado ao projeto na Aba “Anexo”, quando da prestação de contas.

8.4 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis.
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004.
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas.
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado da seleção será publicado pela PROEX, através da internet no endereço <http://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/>.

9.2 Caberá interposição de recurso, impetrado pelo(a) proponente, contra o resultado da seleção, dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio da plataforma SUAP.

9.3 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão e o resultado divulgado conforme previsto no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.4 O resultado final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos e será publicado na plataforma SUAP e na página oficial do IF Baiano.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade correspondente.

10.2 O (A) Coordenador (a) da proposta deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades, no SUAP.

10.3 Quaisquer alterações que se façam necessárias na proposta inicial, são de responsabilidade do(a) Coordenador da proposta(a) e devem ser solicitadas à PROEX, por intermédio da Coordenação de Extensão da Unidade, através de formulário específico disponibilizado no SUAP.

10.4 O pagamento mensal do(a) discente bolsista estará condicionado ao controle de frequência e desempenho deste sob responsabilidade do(a) Coordenador da proposta(a). A folha de frequência do(a) bolsista será controlada pelo Coordenador da proposta e deverá ser apensada no projeto na aba “Anexo”, para constar na prestação de contas, bem como documento comprobatório da quitação do pagamento de bolsas (comprovante de depósito bancário, comprovante de PIX ou ordem bancária).

10.5 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) Coordenador da proposta(a).

10.6 Como forma de acompanhamento e avaliação, a PROEX poderá realizar, por intermédio das Coordenações de Extensão das Unidades, reunião com bolsistas e orientadores para que façam uma breve exposição oral do andamento da proposta.

10.7 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá manter as metas e atividades atualizadas, inclusive quanto aos anexos e plano de trabalho, procedendo com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

respectivas alterações (inclusões) no cadastro de execução de atividade, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do recurso financeiro.

10.8 Em caso de substituição de Coordenador da proposta, o Coordenador da proposta substituto ficará sujeito às todas as normas dispostas neste edital referente à orientação dos(as) discentes.

10.9 A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo(a) Coordenador da proposta(a) até 01 (um) mês após o término da vigência da proposta, seguindo o procedimento da Nota Informativa nº 06 de 18 de maio de 2020, em consonância com o Anexo II, disponibilizados no site: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/normativas/>.

10.10 A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final de prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretarão no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuência da PROEX para submeter propostas a editais externos.

10.11 Cumprido todos os requisitos do programa (execução e prestação de contas), o(s) membros da equipe executora terão direito à certificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

11.2 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

11.3 A impugnação a este edital pode ser interposta, através do *e-mail* cppex@ifbaiano.edu.br, conforme período previsto no Cronograma.

11.4 A Comissão constituída por Portaria responsabiliza-se pela elaboração dos editais e condução do processo de seleção dos projetos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

11.5 Não poderão submeter propostas a este Edital, membros da Comissão organizadora e avaliadora.

11.6 As dúvidas e/ou questões oriundas deste Edital serão dirimidas pela Proex, exclusivamente, via correio eletrônico: cppex@ifbaiano.edu.br.

11.7 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador/BA, 08 de outubro de 2021

Documento assinado no SUAP

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

Reitor

Documento assinado no SUAP

RAFAEL OLIVA TROCOLI

Pró-Reitor de Extensão